PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

Inclui o Dia dos Povos de Terreiro no Calendário Municipal, a ser comemorado anualmente no dia 8 de dezembro;

Art. 1º Altera o inciso VIII do § 12, do Artigo 4º da Lei 3.265, de 12 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação;

VIII – no dia 8 de dezembro;

- a) o Dia da Justiça;
- b) o Dia dos Povos de Terreiro.

Art. 2º O poder executivo municipal, poderá conceder incentivos financeiros e às organizações, projetos e eventos que promovam atividades de combate à intolerância religiosa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santos, 08 de novembro de 2022.

DÉBORA CAMILO

Vereadora

JUSTIFICATIVA

A data marca o Dia dos Povos de Terreiro, que compõe a história da cidade e das manifestações culturais e religiosas do nosso país. Santos tem uma longa história quilombola e das religiões de matriz africana, que resistem ao preconceito e à criminalização, há séculos.

Esperamos que o projeto seja aprovado e inspire outras cidades a celebrarem a vida nos terreiros, aos que dedicam a fé aos orixás e defendem a pluralidade religiosa em um mundo cada vez mais marcado pela intolerância religiosa. Valorizar os povos de terreiro é mostrar que não esquecemos as lutas daqueles que foram escravizados e que, em pleno século XXI, ainda sofremos com as mazelas sociais herdadas após séculos de dominação, extermínio e apropriação de riquezas. Mas seguimos nossa história de resistência e luta por justiça e igualdade.

Santos, 08 de novembro de 2022.

DÉBORA CAMILO

Vereadora